

## COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:

SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

NÚMERO:

98/2017

DATA:

18/07/2017

DESTINATÁRIO:

LICITANTES DO EDITAL Nº 8/2017

E-MAIL:

licitacao@codevasf.gov.br

TELEFONE:

(61) 2028-4619

ASSUNTO:

ESCLARECIMENTOS

DESCRIÇÃO:

EM REFERÊNCIA AO **EDITAL 8/2017 – CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO** - QUE TEM POR OBJETO ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E SEU RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA/RIMA, INSTRUMENTO QUE SUBSIDIARÁ A AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO SISTEMA DE DIQUES DA BAIXADA MARANHENSE, LOCALIZADO NO ESTADO DO MARANHÃO, APÓS CONSULTA À ÁREA TÉCNICA, ESCLARECEMOS:

### QUESTIONAMENTO 1:

ACERCA DOS ESTUDOS INERENTES AOS TERMOS DE REFERÊNCIAS, QUE POSSAM A SER EMITIDOS, CASO SEJAM VERIFICADAS A EXISTÊNCIA DE TERRAS QUILOMBOLAS, TERRAS INDÍGENAS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, PAISAGÍSTICO E ARQUEOLÓGICO (PRÉ-HISTÓRICO) E PALEONTOLÓGICO. DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS MANIFESTAÇÃO DA CODEVASF, PARA ESCLARECER DE COMO SE DARIA A EXECUÇÃO DESSES ESTUDOS ADICIONAIS A SEREM EVENTUALMENTE PROPOSTOS, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES QUE DEMANDEM DE MANIFESTAÇÃO DE ÓRGÃOS INTERVENIENTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

### **RESPOSTA 1:**

CASO SEJAM EXIGIDOS ESTUDOS ADICIONAIS, ISTO É, NÃO PREVISTO NO ESCOPO DESTA EDITAL, ELAS SERÃO CUSTEADAS PELA CODEVASF.

### QUESTIONAMENTO 2:

ACERCA DA APRESENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, A SER INFORMADA PELA EMPRESA LICITANTE, ESCLAREÇA SE TEREMOS QUE APRESENTAR O NOME, DADOS PESSOAIS, JUNTAMENTE COM AS DOCUMENTAÇÕES ASSOCIADAS E CURRÍCULOS DE TODOS OS PROFISSIONAIS A SEREM PREVISTOS PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, OU SE BASTARIA A APRESENTAÇÃO DO COORDENADOR-GERAL?

**RESPOSTA 2:**

PARA FINS DE PONTUAÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADAS A DOCUMENTAÇÃO APENAS DO COORDENADOR GERAL.

**QUESTIONAMENTO 3:**

OBSERVAMOS QUE EXISTE UM ERRO MATERIAL DE CÁLCULO NA PLANILHA ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO (ANEXO III). O VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS DO AUTÔNOMO NA PLANILHA FSUP – LINHA 14 – ESTÁ ZERADO (ENCARGOS SOCIAIS DE 20,00%), SENDO QUE O CORRETO SERIA QUE NESSA LINHA (B2-TOTAL DE SALÁRIO DO AUTÔNOMO FSUP-I) ESTIVESSE INSERIDO O TOTAL DE SALÁRIO DE AUTÔNOMO, DE R\$ 64.489,92. TAL VALOR FOI EQUIVOCADAMENTE SOMADO AOS DEMAIS SALÁRIOS DA EQUIPE PERMANENTE E TRANSPORTADO PARA A LINHA 13 DA PLANILHA FSUP (B1-TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO-FSUP-I). DESTA FORMA, O VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO), COM A CORREÇÃO INDICADA SERIA DE R\$ 3.730.494,80, E NÃO O VALOR INDICADO NO EDITAL DE R\$ 3.776.776,84. PERGUNTAMOS: O EDITAL E O ANEXO III SERÃO CORRIGIDOS OBSERVANDO O ERRO MATERIAL CONSTATADO? FAVOR ESCLARECER.

**RESPOSTA 3:**

NÃO. A DECISÃO PELA COTAÇÃO É DA PRÓPRIA EMPRESA, SENDO APRESENTADA DE ACORDO COM SUA REALIDADE. A PLANILHA DA CODEVASF É ORIENTATIVA, TENDO SIDO COTADO PELA ADMINISTRAÇÃO O PREÇO MÁXIMO QUE PODERÁ SER PAGO PARA O CONSULTOR.

**QUESTIONAMENTO 4:**

O TERMO DE REFERÊNCIA EXIGE QUE A CONTRATADA ADQUIRA, IMPLANTE E MONITORE DURANTE 06 MESES QUATRO ESTAÇÕES FLUVIOMÉTRICAS NA REGIÃO DOS EMPREENDIMENTOS PREVISTOS, A SABER (PÁGINA 13 DO ANEXO 1). OCORRE QUE QUANDO FEITO QUESTIONAMENTO SOBRE A AUSÊNCIA DE TAIS CUSTOS UNITÁRIOS NA PLANILHA, POR INTERMÉDIO DA RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 2 NA COMUNICAÇÃO EXTERNA Nº 61/2017, DE 14/06/2017, A CODEVASF REMETEU AO ITEM 4.4.2.2 DO EDITAL. ENTENDEMOS QUE TAIS DESPESAS NÃO TEM POSSIBILIDADE DE SEREM DILUÍDAS NOS OUTROS CUSTOS UNITÁRIOS DA PLANILHA ESTIMATIVA, QUE PARA AS DEMAIS AÇÕES APRESENTA BOM NÍVEL DE DETALHAMENTO. O ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO DEVE SER FEITO COM O NÍVEL DE DETALHAMENTO QUE EFETIVAMENTE PERMITA A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES PREVISTAS. PERGUNTAMOS: SERÁ REVISTO O ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA INCLUIR OS CUSTOS ACIMA CITADOS? EM CASO NEGATIVO, A CODEVASF ASSUMIRÁ O FORNECIMENTO DOS DADOS CITADOS E NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO AMBIENTAL?

**RESPOSTA 4:**

NÃO SERÁ REVISTO O ORÇAMENTO. A CODEVASF NÃO IRÁ ASSUMIR OS CUSTOS CITADOS PELA LICITANTE. A LICITANTE DEVERÁ ATENTAR, TAMBÉM, AO SUBITEM 4.4.2.2 DO EDITAL.

**QUESTIONAMENTO 5:**

AINDA EM RELAÇÃO AO ITEM ANTERIOR, ENTENDEMOS QUE CABERÁ À CODEVASF, COM APOIO DA CONTRATADA, A OBTENÇÃO DA ANUÊNCIA DOS PROPRIETÁRIOS RURAIS PARA A INSTALAÇÃO DAS ESTAÇÕES FLUVIOMÉTRICAS E OPERAÇÃO DAS MESMAS, E QUE EVENTUALMENTE AS

DESPESAS DE ALUGUEL PARA A UTILIZAÇÃO DE TAIS ÁREAS, CASO NECESSÁRIO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CODEVASF. PERGUNTAMOS: ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

**RESPOSTA 5:**

A CODEVASF PODERÁ APOIAR A CONTRATADA NA OBTENÇÃO DA ANUÊNCIA, MAS **NÃO** ASSUMIRÁ NENHUMA DESPESA DE ALUGUEL PARA A UTILIZAÇÃO DA ÁREA.

**QUESTIONAMENTO 6:**

COM RELAÇÃO AO ITEM 12.1.5 DOS TERMOS DE REFERÊNCIA, ENTENDEMOS QUE SÓ SERÃO PONTUADOS OS ATESTADOS (COM RESPECTIVAS CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO) QUE COMPROVEM A EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA E/OU DE ESTUDOS QUE ENVOLVAM AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL. É CORRETO ESSE ENTENDIMENTO?

**RESPOSTA 6:**

SIM.

**QUESTIONAMENTO 7:**

AO ANALISAR A FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBSERVAMOS QUE APESAR DO EDITAL EXPLICITAR NO SEU PREÂMBULO TRATAR-SE DE REGIME DE CONTRATAÇÃO “**EMPREITADA A PREÇO GLOBAL E UNITÁRIO**”, E REAFIRMADO NO ITEM 13 DOS TERMOS DE REFERÊNCIA - ANEXO I, A PLANILHA FINANCEIRA APRESENTADA CORRESPONDE AO PADRÃO ADOTADO PELA CODEVASF PARA OS SERVIÇOS DE APOIO À SUPERVISÃO E À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NOS QUAIS SÃO TODOS REMUNERADOS COMO “SERVIÇOS PAGOS A PREÇO UNITÁRIO” NÃO HÁ CLARA DEFINIÇÃO NAS PLANILHAS DE QUAIS OUTROS SERVIÇOS SERIAM DE CAMPO A SEREM REMUNERADOS A PREÇOS UNITÁRIOS, JÁ QUE TEORICAMENTE TODAS AS PLANILHAS REFEREM-SE A “SERVIÇOS PAGOS A PREÇO UNITÁRIO”. OUTROS ITENS DA PLANILHA QUE ESTARIAM ASSOCIADOS A CAMPO NÃO SE CONSTITUEM EM PRODUTO, A EXEMPLO DOS EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO DE CAMPO. ENTENDE-SE, PORTANTO, COMO SER ESSENCIAL PARA NÃO SÓ PARA PERMITIR A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS, MAS TAMBÉM PARA A FUTURA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS, A REFORMULAÇÃO PELA CODEVASF DAS PLANILHAS DO ANEXO II, COM A UTILIZAÇÃO DO PADRÃO USUAL DA CODEVASF PARA OS SERVIÇOS DE ESTUDOS E PROJETOS, AS QUAIS SEPARAM DE FORMA EXPLÍCITA AQUELES REMUNERADOS A PREÇOS UNITÁRIOS DAQUELES A PREÇO GLOBAL

**RESPOSTA 7:**

A CODEVASF NÃO IRÁ REFORMULAR AS PLANILHAS. A LICITANTE DEVERÁ ATENTAR, TAMBÉM, AO SUBITEM 4.4.2.2 DO EDITAL.

**QUESTIONAMENTO 8:**

ENTENDE-SE TAMBÉM COMO USUALMENTE ADOTADO PELA CODEVASF, QUE SEJAM DEFINIDOS EVENTOS MÍNIMOS A SEREM CONSIDERADOS E APRESENTADOS NO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DAS PROPOSTAS, DIFERENTEMENTE DE ESCLARECIMENTO APRESENTADO.

**RESPOSTA 8:**

MANTEM-SE A RESPOSTA DO QUESTIONAMENTO Nº 2 DA COMUNICAÇÃO EXTERNA Nº 84/17.

**QUESTIONAMENTO 9:**

A CODEVASF, EM SUA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, INDICA A TAXA DE 3% PARA O ISS. COMO SE TRATA DE UM ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, CABENDO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LIMITAR VALORES MÁXIMOS, É ESSENCIAL QUE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEJA REFEITA, UTILIZANDO A ALÍQUOTA DE **5,00%**, POIS VÁRIAS EMPRESAS TÊM ESSA INCIDÊNCIA, EM VEZ DOS 3,00% INDICADOS. PORTANTO, SOLICITAMOS A ALTERAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER ESSA PREMISSA E AO ART.3º DA LEI 8666/93.

**RESPOSTA 9:**

RESPONDIDO NA QUESTÃO Nº 10 DA COMUNICAÇÃO EXTERNA Nº 86/17.

**QUESTIONAMENTO 10:**

SUBITEM 2.2 DO EDITAL – “... APRESENTAR DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA (MODELO ANEXO III - DESTE EDITAL)”. PORÉM, NA PÁGINA 3 – SUMÁRIO O REFERIDO ANEXO III, TEM A DENOMINAÇÃO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS. O MAIS AGRAVANTE É QUE NÃO EXISTE O TEXTO MODELO PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO NO ANEXO III, CONFORME PODEMOS VERIFICAR NA PÁGINA 35.

**RESPOSTA 10:**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR UMA DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ME OU EPP NUM MODELO QUE ATENDA O OBJETIVO DO EDITAL.

**QUESTIONAMENTO 11:**

SUBITEM 4.2.2.1 E) DO EDITAL – “DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUARO...” . TODAVIA, AO BUSCAR O MODELO DE DECLARAÇÃO NO EDITAL, NA PÁGINA 33, ONDE INFORMA SER A DECLARAÇÃO DO ITEM 4.2.2.1 E), O TEXTO NA PÁGINA 33 NÃO CONDIZ COM O TEXTO SOLICITADO NO ITEM SUPRACITADO. O REFERIDO TEXTO REFERE-SE AO ITEM 4.2.2.1 F), GERANDO ASSIM ERRO NO PREENCHIMENTO DAS DECLARAÇÕES E A POSSIBILIDADE DE INABILITAÇÃO.

**RESPOSTA 11:**

RESPONDIDO NA QUESTÃO ANTERIOR.

**QUESTIONAMENTO 12:**

COM RELAÇÃO AO ITEM 12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA. QUAL O ENTENDIMENTO DA CODEVASF EM RELAÇÃO AO ITEM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E ORGANIZACIONAIS DENTRO DO CONHECIMENTO DOS PROBLEMAS?

**RESPOSTA 12:**

CUMPRE-SE O EDITAL.

**QUESTIONAMENTO 13:**

COM RELAÇÃO AOS FORMULÁRIOS A SEREM PREENCHIDOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, O EDITAL TRAZ OS SEGUINTE MODELOS: MODELO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA; MODELO II -

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA; MODELO III - CURRICULUM VITAE E DOS MODELOS DA PROPOSTA FINANCEIRA (FSUP). ENTENDEMOS QUE NÃO HÁ UM MODELO PRÓPRIO DA CODEVASF PARA ENVIARMOS A EQUIPE TÉCNICA; CRONOGRAMA DE PERMANÊNCIA – NÍVEL SUPERIOR; CRONOGRAMA DE PERMANÊNCIA - NÍVEL TÉCNICO E AUXILIAR E CRONOGRAMA FÍSICO. ESTÁ CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?

**RESPOSTA 13:**

RESPONDIDO NO QUESTIONAMENTO Nº 2 DA COMUNICAÇÃO EXTERNA Nº 93/17.

**QUESTIONAMENTO 14:**

REMETENDO AOS ESTUDOS RELACIONADOS A APRESENTAÇÃO DA ESTIMATIVA DE DESAPROPRIAÇÃO É POSSÍVEL DISPONIBILIZAR O KML COM DELIMITAÇÃO DA ADA CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA CONTEMPLANDO AS VIAS DE ACESSO E SERVIÇO E ÁREAS DE ALAGAMENTO?

**RESPOSTA 14:**

A CODEVASF IRÁ FORNECER À CONTRATADA A TOPOGRAFIA DA ADA NO INÍCIO DOS SERVIÇOS. O PROJETO DE ENGENHARIA SERÁ ELABORADO APÓS A OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA – LP DO EMPREENDIMENTO.

**QUESTIONAMENTO 15:**

NO ITEM 4.2.2.3.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, LETRA "B" DIZ: "ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPEDIDO POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA DA REGIÃO ONDE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS, ACOMPANHADAS DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO (CAT) DOS PROFISSIONAIS OU DOCUMENTO SIMILAR EMITIDOS PELOS CONSELHOS PROFISSIONAIS COMPETENTES, COMPROVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS QUE UTILIZEM A METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – AIA." PERGUNTA-SE: OS ATESTADOS AOS QUAIS O ITEM ACIMA FAZ REFERÊNCIA, DEVERÃO SER APRESENTADOS PELA LICITANTE E COORDENADOR GERAL OU PELA LICITANTE E TODA EQUIPE TÉCNICA?

VALE RESSALTAR QUE NA PROPOSTA TÉCNICA SÓ SERÃO PONTUADOS ATESTADOS DA LICITANTE E DO COORDENADOR GERAL.

**RESPOSTA 15:**

PELA LICITANTE E COORDENADOR GERAL.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

JOSÉ CARLOS DINIZ

CHEFE SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL